

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 001/2026

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminha-se o presente Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa, em caráter definitivo, de imóvel pertencente ao Município, observados o interesse público e a legislação vigente.

A medida visa atender finalidade de relevante interesse social e econômico, garantindo a adequada destinação do bem público, sem prejuízo ao patrimônio municipal.

Ressalta-se que a doação encontra amparo na Lei Complementar nº 217 de 2025, que dispõem sobre o programa de incentivos para o desenvolvimentos de Sidrolândia-PROSIDRO.

Ao caso tratado no presente projeto de lei aplica-se o disposto no art. 16, § 6º da Lei Complementar nº 217 de 2025, visto o cumprimento dos encargos estabelecidos, segundo ata nº 4 de agosto de 2025 do CONDEIS:

**Art. 16....**

**§ 6º** *Ficam anistiadas as pessoas jurídicas beneficiárias que, até a data de publicação desta Lei Complementar, estejam em posse de imóvel concedido por mais de cinco (5) anos e que tenham comprovadamente cumprido os encargos pactuados à época da concessão, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante a manifestação favorável do CONDEIS e aprovação de lei específica, pela Câmara Municipal, autorizar a transferência da propriedade do imóvel em caráter definitivo. (Emenda Modificativa n. 28/2025).*

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sidrolândia-MS, 22 de Janeiro de 2026

**RODRIGO BORGES BASSO**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI N.º 001/2026

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter definitivo, imóvel integrante do patrimônio do Município de Sidrolândia/MS, à pessoa jurídica COOTRANSIDRO, inscrita no CNPJ nº 08.232.870/0001-06, observado o interesse público, a avaliação prévia e o cumprimento das determinações impostas.

**Parágrafo único:** A doação é formalizada com fundamento no art.16, §6º da Lei Complementar nº 217/2025, com redação conferida pela Emenda Modificativa nº 28/2025, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a posse do imóvel por período superior a cinco (5) anos e o adimplemento integral dos encargos originariamente pactuados, mediante manifestação favorável do CONDEIS e autorização legislativa específica.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação corresponde a:

Área de 20.194,53 metros quadrados, matrícula n. 11.445, localizada na Rua Dr. Costa Marques, nº 1115, lote B04, quadra 09.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Janeiro de 2026.**

**RODRIGO BORGES BASSO**  
Prefeito Municipal

